



DECRETO Nº. 244/2020

Súmula:- Homologa Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana - CMDCA, como específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:-

Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana - CMDCA, conforme anexos deste Decreto:-

Anexo I – Resolução "Ad Referendum" nº. 006, de 27 de maio de 2020, que "Aprova o Projeto da Instituição COMANDER - Comando Anderson de Defesa ao Cidadão - CASULO apresentado ao Banco de Projetos do CMDCA."

Anexo II – Resolução "Ad Referendum" nº. 007, de 27 de maio de 2020, que "Aprova o Projeto da Instituição Lar Sagrada Família - O LAR NA REDE apresentado ao Banco de Projetos do CMDCA."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de maio de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



Rua João Mafuzzi, 279 – Parque Bela Vista – Apucarana – PR
Fone – 43 3425 1511 – e mail conselhosapucarana@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 – “AD REFERENDUM”

SUMULA: Aprova o PROJETO DA INSTITUIÇÃO COMANDER – COMANDO ANDERSON DE DEFESA AO CIDADÃO – CASULO apresentado ao BANCO DE PROJETOS DO CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Apucarana, por intermédio de sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pelas Leis Municipais 138/14;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria do Ministério da Saúde nº 188 de 03 de Fevereiro de 2020, onde foi declarado Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 – quanto às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020, cujo conteúdo tratou da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Apucarana emitiu Decreto nº 115 de Março de 2020, onde fica estabelecido o estado de emergência em saúde em todo território do município para fins de prevenção e enfrentamento ao Covid-19, no sentido do fechamento de atividades e estabelecimentos de serviços privados não essenciais; suspensão por 15 dias, prorrogáveis, as atividades e os serviços públicos não essenciais, entre outras medidas;

CONSIDERANDO as Recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), emitidas no dia 25 de março de 2020, para proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do Covid-19;



Rua João Matiuzzi, 279 – Parque Bela Vista – Apucarana – PR
Fone – 43 3425 1511 – e mail conselhosapucarana@gmail.com

CONSIDERANDO também as medidas tomadas pelo Tribunal de Justiça do Paraná desde o dia 16 de março de 2020 no combate ao contágio do Covid-19, onde por meio do Resolução Conjunta 01/2020 Justiça do Paraná, Ministério Público, Defensoria Pública e SEJUF estabeleceu a suspensão e prorrogada por 30(trinta) dias do cumprimento de Medida Socioeducativa;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230 de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado de Paraná, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que o princípio da prioridade absoluta determina que o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco não pode ser interrompido ou descontínuo, nos termos do art. 4º, p. único, alíneas a e b, da Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

RESOLVE

Art. 1º. Aprova o PROJETO DA INSTITUIÇÃO COMANDER – COMANDO ANDERSON DE DEFESA AO CIDADÃO – CASULO apresentado ao BANCO DE PROJETOS DO CMDCA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 27 de maio de 2020

Edna Gomes Garcia Ferreira

Presidente



Rua João MafiuZZi, 279 – Parque Bela Vista – Apucarana – PR
Fone – 43 3425 1511 – e mail conselhosapucarana@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 07/2020 – “AD REFERENDUM”

SUMULA: Aprova o PROJETO DA INSTITUIÇÃO LAR SAGRADA FAMÍLIA – O LAR NA REDE apresentado ao BANCO DE PROJETOS DO CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Apucarana, por intermédio de sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pelas Leis Municipais 138/14 ;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria do Ministério da Saúde nº 188 de 03 de Fevereiro de 2020, onde foi declarado Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 – quanto às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020, cujo conteúdo tratou da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Apucarana emitiu Decreto nº 115 de Março de 2020, onde fica estabelecido o estado de emergência em saúde em todo território do município para fins de prevenção e enfrentamento ao Covid-19, no sentido do fechamento de atividades e estabelecimentos de serviços privados não essenciais; suspensão por 15 dias, prorrogáveis, as atividades e os serviços públicos não essenciais, entre outras medidas;

CONSIDERANDO as Recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), emitidas no dia 25 de março de 2020, para proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do Covid-19;



Rua João Matiuzzi, 279 – Parque Bela Vista – Apucarana – PR
Fone – 43 3425 1511 – e mail conselhosapucarana@gmail.com

CONSIDERANDO também as medidas tomadas pelo Tribunal de Justiça do Paraná desde o dia 16 de março de 2020 no combate ao contágio do Covid-19, onde por meio do Resolução Conjunta 01/2020 Justiça do Paraná, Ministério Público, Defensoria Pública e SEJUF estabeleceu a suspensão e prorrogada por 30(trinta) dias do cumprimento de Medida Socioeducativa;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230 de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado de Paraná, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que o princípio da prioridade absoluta determina que o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco não pode ser interrompido ou descontinuo, nos termos do art. 4º, p. Único, alíneas a e b, da Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

RESOLVE

Art. 1º. Aprova o PROJETO DA INSTITUIÇÃO LAR SAGRADA FAMILIA – O LAR NA REDE apresentado ao BANCO DE PROJETOS DO CMDCA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 27 de maio de 2020

Edna Gomes Garcia Ferreira
Presidente